

PAR. 1822/74 - CPG - Aprov. em 31-7-74  
Comunicado ao Conselho Pleno em 21-8-74  
OSCAR MAURÍCIO PEREIRA YANEZ

- Proc. CEE 1072/74

CONCLUSÃO - Os estudos realizados pelo interessado, no exterior, são equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau. Autoriza-se sua matrícula na 7ª série ao 1º grau, nos termos deste parecer. Ficam convalidados os atos escolares praticados durante o corrente ano letivo.